



**LEI Nº 877 DE 10 DE MARÇO DE 2015.**

**Autor: Poder Executivo**

**“ALTERA A REDAÇÃO DA LEI Nº 854  
DE 10 DE SETEMBRO DE 2014”.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA**, por seus representantes legais aprova e eu sanciono a seguinte,

**LEI:**

**Art. 1º** - A Lei nº 854 de 10 de setembro de 2014 que autorizou o Município de Mesquita a firmar contrato de concessão de uso de bem público com a Companhia de Desenvolvimento Rodoviário e de Terminais do Estado do Rio de Janeiro com a finalidade de construção e instalação de um Terminal Rodoviário Intermunicipal, passa a ter a seguinte redação:

*“Art. 3º - O prazo de uso será estabelecido no contrato de concessão de uso de bem público, não podendo ultrapassar o limite inicial de 20 (vinte) anos, podendo ser renovado por sucessivos períodos.”*

**Art. 2º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mesquita, RJ, 10 de março de 2015.

**ROGELSON SANCHES FONTOURA**  
**Prefeito**